

Soft Landing USA

Janeiro 2026

REGULAMENTO DE SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

Uma iniciativa do **Brasil IT+**, projeto setorial da **Apex-Brasil** executado pela **Softex**, o **Soft Landing USA 2026** é uma jornada estruturada de capacitação, mentoria e imersão, com carga horária superior a 60 horas, **destinada a empresas e startups brasileiras de tecnologia** interessadas em expandir suas operações para os Estados Unidos - EUA por meio de um dos principais hubs de negócios do país.

O programa oferece suporte técnico especializado para a validação de produtos, bem como para a definição e aprofundamento do *Ideal Customer Profile (ICP)* nos Estados Unidos. Ao longo da jornada, as instituições têm a oportunidade de testar, refinar e ajustar suas propostas de valor e modelos de negócios, preparando-se para a entrada no mercado por meio de vendas e/ou captação de investimentos.

Adicionalmente, a iniciativa promove a aproximação com profissionais, mentores e investidores do ecossistema de Miami, conexões que podem ser estratégicas para os futuros movimentos de internacionalização e expansão das instituições participantes.

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. OBJETO	3
2. PÚBLICO-ALVO	3
3. ESTRUTURA DO SOFT LANDING USA 2026	4
3.1. Fase 1 - Market Readiness (Preparação Estratégica Online)	4
3.2. Fase 2 - Market Discovery (eMerge Americas - Miami)	5
3.3. Fase 3 - Market Immersion (Imersão no Ecossistema de Miami)	6
4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	8
5. CRONOGRAMA	9
6. INSCRIÇÃO	11
7. VÍDEO PITCH	13
8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE	14
8.1. Critérios de Classificação	14
8.2. Critérios de Desempate	18
9. RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO	20
10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	21
11. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	22
12. CADASTRO DE RESERVA	22
13. BENEFÍCIOS ÀS SELECIONADAS	23
14. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E CONDIÇÕES DE CONFIRMAÇÃO DA VAGA	24
15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO SELECIONADA	25
16. PENALIDADES	27
17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	28
18. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE	28
19. USO DA IMAGEM	29
20. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO	30
21. DISPOSIÇÕES FINAIS	31
22. ANEXOS	32
ANEXO I - GLOSSÁRIO	33
ANEXO II - SOBRE O PROJETO SETORIAL BRASIL IT+	35
ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NO SOFT LANDING USA 2026	36

1. OBJETO

1.1. O presente Regulamento estabelece as diretrizes para a seleção de empresas e startups – doravante denominadas instituições, ao longo deste Regulamento – atuantes nos segmentos de software e de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que demonstrarem interesse em participar do Soft Landing USA 2026.

1.2. Para fins de elegibilidade, poderão participar do Soft Landing USA 2026 as instituições regularmente aderidas ao Projeto Brasil IT+, com **adesão ativa no biênio 2024-2026**, devidamente formalizada por meio da assinatura do respectivo **Termo de Adesão**, observados os critérios e as condições estabelecidos neste Regulamento.

1.3. O Projeto Brasil IT+ ofertará gratuitamente às instituições selecionadas o Soft Landing USA 2026, compreendendo o acesso aos conteúdos de capacitação, às mentorias, às atividades de imersão presencial, ao ingresso para o evento eMerge Americas, bem como aos demais benefícios previstos neste Regulamento.

1.4. Todos os custos, providências e procedimentos relacionados à participação do(s) representante(s) da instituição selecionada serão de inteira e exclusiva responsabilidade das instituições participantes, incluindo, mas não se limitando a, despesas com passagens aéreas, alimentação, transporte terrestre, hospedagem, procedimentos consulares e de vacinação, seguro-viagem, logística, materiais promocionais e demais despesas de caráter pessoal.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O Soft Landing USA 2026 é direcionado a empresas e startups brasileiras de tecnologia, atuantes nos segmentos de software e de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), regularmente aderidas ao Projeto Brasil IT+, com adesão ativa no biênio 2024-2026, devidamente formalizada por meio da

assinatura do respectivo Termo de Adesão, que demonstrem interesse em iniciar ou aprofundar sua atuação no mercado dos Estados Unidos.

2.2. O perfil das instituições participantes poderá abranger diferentes estágios de maturidade empresarial e internacional, desde que atendidos os critérios de elegibilidade previstas neste Regulamento.

3. ESTRUTURA DO SOFT LANDING USA 2026

As fases do Soft Landing USA 2026 possuem caráter sucessivo e cumulativo. Para participação em cada fase subsequente, é obrigatória a presença de, no mínimo, **01 (um) representante da instituição que tenha participado integralmente da fase imediatamente anterior**, como forma de garantir a continuidade, o alinhamento estratégico e o aproveitamento dos conteúdos e atividades do programa. Confira abaixo mais informações sobre cada uma das fases:

3.1. Fase 1 – Market Readiness (Preparação Estratégica Online)

3.1.1. Consiste em uma etapa preparatória **realizada integralmente em inglês e em formato virtual**, com o objetivo de capacitar estrategicamente as instituições participantes para o ingresso e a atuação no mercado dos Estados Unidos.

3.1.2. Será realizada no período de **30 de março a 17 de abril de 2026** e poderá contemplar atividades síncronas e assíncronas, incluindo, entre outras, sessões expositivas, workshops, mentorias coletivas, atividades práticas orientadas e exercícios aplicados.

3.1.3. A **programação** terá foco no desenvolvimento e no aprimoramento de competências relacionadas à internacionalização, podendo abranger, de forma não exaustiva, os seguintes temas: compreensão do ambiente de negócios e das dinâmicas do mercado; definição, validação e aprofundamento do Ideal Customer Profile (ICP) nos Estados Unidos; estruturação, validação e ajuste de propostas de valor e modelos de negócios; estratégias de acesso ao mercado, incluindo vendas e relacionamento comercial; preparação para interações com investidores, incluindo aspectos relacionados a pitch, captação de investimentos e valuation; e alinhamento de mensagens institucionais e posicionamento estratégico para o mercado-alvo.

3.1.4. As atividades poderão envolver a participação de especialistas, mentores e profissionais com experiência no ecossistema de inovação e tecnologia dos Estados Unidos, bem como a realização de dinâmicas práticas voltadas à aplicação dos conteúdos apresentados.

3.1.5. A fase possui caráter preparatório e estratégico, sendo destinada a apoiar as instituições participantes na construção de bases conceituais e práticas que favoreçam uma atuação mais qualificada nas etapas presenciais do programa, não implicando, em qualquer hipótese, garantia de resultados comerciais, contratuais ou de captação de investimentos.

3.1.6. Cada instituição selecionada poderá **indicar até 3 (três) representantes** para participação na Fase 1 – Market Readiness (Preparação Estratégica Online).

3.1.7. A participação na Fase 1 – Market Readiness (Preparação Estratégica Online) é obrigatória para as instituições selecionadas, as quais **deverão participar de todas as atividades previstas**, podendo fazê-lo por meio de qualquer um dos representantes previamente indicados, observadas as condições e orientações estabelecidas neste Regulamento.

3.2. Fase 2 – Market Discovery (eMerge Americas – Miami)

3.2.1. Consiste em uma **etapa presencial** voltada à prospecção, observação e compreensão prática do ecossistema de inovação, tecnologia e investimentos dos Estados Unidos, por meio da participação programática no evento **eMerge Americas**, realizado na cidade de Miami.

3.2.2. Esta fase será realizada no período de **23 a 24 de abril de 2026** e tem como objetivo possibilitar às instituições participantes o acesso ao ambiente e à dinâmica do ecossistema internacional de inovação, tecnologia e investimentos, no contexto da programação oficial do evento **eMerge Americas**, permitindo a observação e a interação por iniciativa própria com seus diversos atores.

3.2.3. As instituições participarão do evento **eMerge Americas na condição de prospectoras**, não contemplando a realização de exposições, estandes, apresentações formais ou qualquer outra forma de showcase institucional.

3.2.4. As atividades desta fase poderão envolver ações de networking, prospecção de oportunidades, acompanhamento de painéis, palestras e demais

atividades previstas na programação oficial do evento, conforme orientações do Projeto Brasil IT+.

3.2.5. A participação possui caráter estratégico, exploratório e educacional, sendo que os resultados decorrentes desta etapa estarão diretamente relacionados à atuação, ao engajamento e ao comprometimento individual de cada instituição participante, não havendo garantia de realização de negócios, celebração de contratos, captação de investimentos ou obtenção de resultados comerciais imediatos por parte da organização.

3.2.6. A participação é **obrigatória para todas as instituições selecionadas**, as quais deverão participar de **todas as atividades previstas**, podendo fazê-lo por meio de **qualquer um dos representantes previamente indicados**, observadas as condições e orientações estabelecidas neste Regulamento.

3.2.7. Cada instituição poderá ser representada por **até 1 (um) representante** previamente indicado, fazendo jus a **01 (um) ingresso na categoria “Standard”**, conforme as condições estabelecidas pela organização do evento **eMerge Americas**.

3.2.8. Para participação na Fase 2 – Market Discovery, a instituição deverá indicar, obrigatoriamente, **ao menos 01 (um) representante que tenha participado da Fase 1 – Market Readiness**, nos termos deste Regulamento.

3.2.9. Todos os custos, providências e procedimentos relacionados à participação das instituições e de seus representantes nesta fase observarão o disposto no item 1.4 deste Regulamento, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade das instituições participantes.

3.3. Fase 3 – Market Immersion (Imersão no Ecossistema de Miami)

3.3.1. Consiste em uma etapa presencial voltada ao **aprofundamento prático das estratégias de internacionalização**, à vivência do ecossistema de inovação e tecnologia de Miami e à consolidação dos aprendizados desenvolvidos ao longo das fases anteriores do programa.

3.3.2. Será realizada no período de **27 de abril a 1º de maio de 2026**, na cidade de **Miami, Estados Unidos**, e poderá contemplar atividades presenciais de imersão no ecossistema local, incluindo, entre outras, sessões de mentoria, workshops

temáticos, encontros institucionais e reuniões exploratórias, alinhadas aos objetivos do programa.

3.3.3. A **programação** terá como foco o aprofundamento de competências essenciais para a atuação no mercado dos Estados Unidos, podendo abranger, de forma não exaustiva, os seguintes temas: refinamento do posicionamento estratégico e da proposta de valor para o mercado dos Estados Unidos; estratégias de comunicação, apresentação institucional e abordagem comercial adequadas à cultura de negócios local; preparação e aprimoramento de pitches institucionais, comerciais e para investidores; fundamentos de prospecção, networking e relacionamento com potenciais clientes, parceiros e investidores; compreensão de aspectos relacionados à validação de mercado, customer discovery e adaptação de soluções ao mercado-alvo; e noções sobre captação de investimentos, expectativas de investidores e dinâmica do ecossistema de inovação dos Estados Unidos.

3.3.4. As atividades poderão envolver a interação com mentores, especialistas e profissionais com experiência no ecossistema local, bem como a realização de dinâmicas práticas orientadas à aplicação dos conteúdos abordados, respeitado o caráter formativo e exploratório da fase.

3.3.5. A participação possui caráter estratégico, exploratório e educacional, sendo que os resultados decorrentes desta etapa estarão diretamente relacionados à atuação, ao engajamento e ao comprometimento individual de cada instituição participante, não havendo garantia de realização de negócios, celebração de contratos, captação de investimentos ou obtenção de resultados comerciais imediatos por parte da organização.

3.3.6. A participação é **obrigatória para todas as instituições selecionadas**, as quais deverão participar de **todas as atividades previstas**, podendo fazê-lo por meio de **qualquer um dos representantes previamente indicados**, observadas as condições e orientações estabelecidas neste Regulamento.

3.3.7. Cada instituição poderá ser representada por **até 2 (dois) representantes**, previamente indicados, os quais deverão observar as orientações, agendas e diretrizes estabelecidas pelo Projeto Brasil IT+ durante o período de realização desta fase.

3.3.8. Para participação na Fase 3 - Market Immersion, a instituição deverá indicar, obrigatoriamente, **ao menos 01 (um) representante que tenha participado da Fase 1 - Market Readiness e da Fase 2 - Market Discovery**, nos termos deste Regulamento.

3.3.9. Todos os custos, providências e procedimentos relacionados à participação das instituições e de seus representantes nesta fase observarão o disposto no item 1.4 deste Regulamento, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade das instituições participantes.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. As instituições interessadas deverão, inicialmente, atender aos critérios de elegibilidade (credenciamento).

4.2. Os critérios de elegibilidade possuem caráter **obrigatório e eliminatório**, de modo que o não atendimento a qualquer dos requisitos previstos implicará a **impossibilidade de continuidade da participação** da instituição candidata no processo seletivo.

4.3. O atendimento aos critérios de elegibilidade não garante a seleção da instituição, a qual estará condicionada à classificação final, observado o ranqueamento de acordo com os critérios de classificação e a disponibilidade de vagas.

4.4. A participação no Soft Landing USA 2026 fica condicionada ao atendimento integral dos seguintes critérios de elegibilidade, de caráter obrigatório e eliminatório:

- a)** Estar devidamente **aderida ao Projeto Brasil IT+**, a partir do **plano Starter**, ou providenciar sua adesão até a **data final das inscrições**, qual seja, **25 de janeiro de 2026**, mediante a **assinatura do respectivo Termo de Adesão**;
- b)** Ter **respondido**, nos **últimos 6 (seis) meses**, ou **responder** ao **Diagnóstico de Maturidade Internacional do Brasil IT+**, sendo **classificada, no mínimo, no nível Starter**;
- c)** Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ ativo**;

- d)** Atender ao perfil definido como público-alvo do Brasil IT+, composto por empresas e startups que atuam no desenvolvimento de software e na prestação de serviços de Tecnologia da Informação, com exceção de consultorias;
- e)** Possuir no CNPJ atividade econômica aderente ao Brasil IT+, tais como:
 - Desenvolvimento, licenciamento e comercialização de software;
 - Prestação de serviços de Tecnologia da Informação como integração de sistemas, gestão de infraestrutura tecnológica, suporte técnico e serviços gerenciados;
 - Desenvolvimento e oferta de soluções digitais, plataformas, aplicações web ou mobile, sistemas em nuvem (SaaS, PaaS ou IaaS) e tecnologias emergentes;
 - Atividades relacionadas à inovação tecnológica, transformação digital, automação de processos, análise de dados, inteligência artificial, cibersegurança e áreas correlatas;
- f)** **Fluência ou proficiência no idioma inglês** por parte do(s) representante(s) da instituição que participarão de todas as fases;
- g)** **Não possuir pendências** relativas ao preenchimento de avaliações de satisfação e/ou ao envio de comprovantes de gastos referentes às contrapartidas exigidas em eventos anteriores promovidos no âmbito do Projeto Setorial Brasil IT+; e
- h)** **Não possuir pendências** relativas ao pagamento de contribuições associativas junto ao Brasil IT+, inclusive contribuições em atraso.

4.5. As instituições que não realizaram o Diagnóstico de Maturidade Internacional do Brasil IT+ ou que o tenham realizado há mais de 6 (seis) meses deverão acessá-lo novamente e respondê-lo para obter o Nível de Maturidade Internacional, por meio do link: <https://openinscanf.softex.br/brasil-it-plus>.

4.6. A existência de inadimplência relativa às contribuições associativas junto ao Projeto Brasil IT+, bem como a não observância das obrigações previstas neste Regulamento, poderá ensejar a substituição da instituição selecionada por outra constante do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

5. CRONOGRAMA

5.1. As datas previstas para a execução do Soft Landing USA 2026 encontram-se discriminadas no cronograma abaixo, **podendo ser ajustadas a qualquer tempo, por necessidade técnica, operacional ou institucional, mediante comunicação oficial do Projeto Brasil IT+:**

Ação	Data
Inscrições e Credenciamento	12/01/2026 a 01/02/2026
Divulgação do resultado preliminar	03/02/2026
Período para apresentação de recursos	03/02/2026 a 04/02/2026
Período para avaliação dos recursos	05/02/2026
Resultado final	06/02/2026
Período de organização pré-viagem das empresas	06/02/2026 a 23/04/2026
Reunião de Kick off	13/02/2026
Prazo de depósito caução	25/02/2026
Imersão Virtual	30/03/2026 a 17/04/2026
Feira eMerge Americas	23/04/2026 e 24/04/2026
Imersão Presencial	27/04/2026 a 01/05/2026

5.2. Os prazos estabelecidos no cronograma poderão ser alterados, prorrogados ou reprogramados, total ou parcialmente, a critério do Projeto Brasil IT+, em razão de ajustes necessários à adequada execução do programa, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação às instituições participantes.

5.3. Na hipótese de prorrogação do período de inscrições, os demais marcos subsequentes do cronograma poderão ser automaticamente ajustados, respeitada a proporcionalidade do novo prazo estabelecido.

5.4. Após a divulgação do Resultado Final, as instituições selecionadas deverão confirmar formalmente sua participação, observando os prazos, procedimentos e condições estabelecidos pelo Projeto Brasil IT+, inclusive quanto à realização do depósito caução, nos termos deste Regulamento.

5.5. A participação efetiva no Soft Landing USA 2026 estará condicionada à **assinatura do Termo de Compromisso**, constante do **Anexo III** deste Regulamento, por meio do qual a instituição selecionada se comprometerá a utilizar as oportunidades decorrentes do programa **exclusivamente para os fins previstos neste Regulamento**, sendo vedada sua destinação ou utilização para objetivos diversos.

6. INSCRIÇÃO

6.1. Poderão se inscrever para o Soft Landing USA 2026 empresas e startups brasileiras de tecnologia, atuantes nos segmentos de software e de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), regularmente aderidas ao Projeto Brasil IT+, desde que atendidos os critérios de elegibilidade.

6.2. As instituições que, no momento da inscrição, **ainda não estejam aderidas ao Brasil IT+** poderão participar do processo seletivo, desde que providenciem sua adesão até a data final das inscrições, qual seja, 01 de fevereiro de 2026, através do link <https://brasilitplus.com/adesao/>. Além do credenciamento, é obrigatória a assinatura do Termo de Adesão ao Brasil IT+.

6.3. A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição** disponibilizado no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeVZPTj-CotV0WdUGjXhLY8NB1sluXpHOghnCbncCFI34cDSQ/viewform?usp=heade> **no período de 12 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026.**

6.4. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco aquelas realizadas após o prazo final estabelecido neste Regulamento.

6.5. A manifestação de interesse formalizada por meio do formulário eletrônico não garante a participação no Soft Landing USA 2026, ficando a seleção da instituição condicionada ao atendimento integral dos critérios de elegibilidade e

à classificação final mediante os critérios de seleção, observada a disponibilidade de vagas.

6.6. No ato da inscrição, a instituição interessada deverá:

- a)** fornecer todas as **informações institucionais, técnicas e comerciais** solicitadas no formulário de inscrição;
- b)** indicar os **representantes** que participarão do programa, observados os limites estabelecidos neste Regulamento; e
- c)** anexar o **Termo de Compromisso**, constante do **Anexo III** deste Regulamento, devidamente preenchido e assinado, em campo específico do formulário de inscrição, o qual constitui **requisito indispensável para a efetivação da inscrição**.
- d)** inserir link do Vídeo Pitch, apresentado nos termos do item 7, deste regulamento.

6.7. O Termo de Compromisso e o Termo de Adesão não se equivalem, porém possuem naturezas complementares, sendo que o primeiro se refere especificamente à ação Soft Landing USA 2026 e o segundo à adesão geral ao Projeto. **Para a participação na ação, é obrigatória a assinatura eletrônica de ambos os documentos.**

6.8. A inscrição implica a aceitação integral e irrestrita das disposições deste Regulamento, bem como o compromisso da instituição candidata em cumprir todas as condições, obrigações e responsabilidades nele previstas, caso venha a ser selecionada.

6.9. É de inteira responsabilidade da instituição candidata assegurar a veracidade, a completude e a consistência das informações prestadas no ato da inscrição, podendo a apresentação de informações falsas, incompletas ou inconsistentes resultar na desclassificação da instituição, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.10. Cada instituição poderá submeter **apenas uma inscrição** no âmbito do Soft Landing USA 2026, sendo vedada a duplicidade de inscrições. **Na hipótese de envio de mais de uma inscrição pela mesma instituição, será considerada válida apenas a última inscrição submetida dentro do prazo estabelecido**, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

6.11. O Brasil IT+ não se responsabiliza por inscrições não recebidas, não concluídas ou não processadas em decorrência de falhas técnicas, indisponibilidade de sistemas, problemas de conexão à internet ou quaisquer outros fatores que impeçam o envio tempestivo da inscrição.

7. VÍDEO PITCH

7.1. No ato da inscrição, todas as instituições candidatas deverão, obrigatoriamente, apresentar um **vídeo pitch**, gravado integralmente em língua inglesa, como parte integrante do processo seletivo.

7.2. O vídeo pitch deverá observar os seguintes requisitos:

- a)** ser gravado **obrigatoriamente pela pessoa indicada como representante da instituição** para participação no programa;
- b)** ser apresentado **integralmente em língua inglesa**;
- c)** possuir **duração máxima de 3 (três) minutos**;
- d)** ser disponibilizado por meio de **link de acesso eletrônico**, hospedado em plataforma de livre escolha da instituição candidata.

7.3. O vídeo pitch deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Apresentação da empresa ou startup:** breve introdução, incluindo **nome, segmento de atuação e localização**;
- b) Produto(s) ou serviço(s) oferecido(s):** descrição do(s) principal(is) produto(s) e/ou serviço(s), dado preferência àquele que pretende apresentar ao mercado dos Estados Unidos durante o programa;
- c) Mercado-alvo:** especificação do público-alvo, incluindo setores e mercados que a instituição busca atender ou já atende; e
- d) Objetivos de internacionalização:** metas da instituição ao participar do programa, incluindo interesse em novos mercados e/ou parceiros estratégicos.

7.4. O vídeo deverá estar integralmente acessível e visível no momento da análise pela comissão avaliadora.

7.5. A indisponibilidade, restrição de acesso ou impossibilidade de visualização do vídeo no período de avaliação implicará **atribuição de pontuação zero** aos

critérios a ele vinculados, sem possibilidade de complementação ou substituição posterior.

7.6. O vídeo pitch apresentado no ato da inscrição será avaliado de forma objetiva e padronizada, considerando:

- a) Nível de proficiência em língua inglesa do representante indicado**, observado o critério XII;
- b) Aderência da instituição e de sua proposta ao escopo, aos objetivos e ao perfil do Soft Landing USA 2026**, conforme informações apresentadas.

7.7. O vídeo pitch apresentado no âmbito do processo seletivo será utilizado exclusivamente para fins de avaliação interna, não sendo objeto de divulgação pública, veiculação promocional ou compartilhamento com terceiros alheios à comissão avaliadora, respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Critérios de Classificação

8.1.1 A seleção e a classificação das instituições elegíveis serão realizadas exclusivamente com base em critérios objetivos, aferidos a partir das informações declaradas no Formulário de Inscrição e dos dados disponíveis no âmbito do Projeto Brasil IT+, sempre observada a disponibilidade de vagas.

8.1.2. Para fins de classificação, serão consideradas, de forma cumulativa e objetiva, os seguintes critérios de classificação:

Critérios de Classificação		
Critério	Opções	Pontuação
I. A instituição é aderida ao Projeto Brasil IT+ há pelo menos 6 meses antes da publicação deste regulamento.	Não	0
	Sim	1,0

II. O produto / serviço da instituição está finalizado e disponível para comercialização.	Não	0
	Sim	1,0
III. O produto / serviço da instituição já possui clientes pagantes (nacional ou internacionalmente).	Não	0
	Sim	1,0
IV. A instituição gerou faturamento nos últimos 12 meses.	Não	0
	Sim	1,0
V. A instituição recebeu investimento nos últimos 12 meses.	Não	0
	Sim	1,0
VI. A instituição tem potenciais clientes mapeados nos Estados Unidos.	Não	0
	Sim	2,0
VII. A instituição tem orçamento para internacionalização.	Não	0
	Sim, até US\$ 50 mil por ano	1,0
	Sim, entre US\$ 50,001 mil e US\$ 100 mil por ano	2,0
	Sim, acima US\$ 100 mil por ano	3,0
VIII. A instituição tem profissionais dedicados à internacionalização.	Não	0
	Sim, um profissional	1,0

	dedicado	
	Sim, mais de um profissional dedicado	2,0
IX. A instituição é liderada por mulher / tem mulher(es) em função de diretoria / C-level.	Não	0
	Sim	1
X. Qual é o grau de maturidade internacional de acordo com o Diagnóstico do Brasil IT+?	Basic	1,0
<i>* O Brasil IT+ verificará as informações prestadas por meio de seu sistema próprio, considerando exclusivamente a resposta mais recente ao Diagnóstico de Maturidade Internacional. Será válido apenas o nível apurado no último diagnóstico realizado pela instituição antes da data de sua inscrição. As instituições que não realizaram o Diagnóstico de Maturidade Internacional do Brasil IT+ ou que o tenham realizado há mais de 6 (seis) meses deverão acessá-lo novamente e respondê-lo para obter o Nível de Maturidade Internacional, por meio do link:</i>	Starter	2,0
<i>https://openinscan.softex.br/brasil-it-plus.</i>	Discovery	3,0
XI. A instituição desenvolve projetos de responsabilidade social.	Não	0
	Sim	1,0
XII. Avaliação do Vídeo Pitch: Proficiência língua inglesa.	Insuficiente: comunicação comprometida,	0

	dificultando compreensão mínima.	
	Básico: comprehende e utiliza expressões simples, com limitações de fluência.	1,0
	Intermediário: comunica-se com clareza em situações comuns, com vocabulário adequado.	2,0
	Avançado / Fluente: comunica-se com fluência, segurança e precisão em contexto profissional.	3,0
XIII. Avaliação do Vídeo Pitch: Aderência ao programa.	<p>Não aderente: Conteúdo não demonstra alinhamento com os objetivos do programa.</p> <p>Parcialmente aderente: Apresenta alinhamento genérico ou incompleto.</p> <p>Aderente: Demonstra clareza de objetivos, mercado e proposta compatíveis com o programa.</p>	<p>0</p> <p>1,0</p> <p>2,0</p>

8.1.3. Os critérios de seleção e classificação previstos neste item serão aplicados de maneira padronizada, objetiva e isonômica a todas as instituições inscritas.

8.1.4. O cálculo da **Nota Final** será realizado por meio do **somatório das pontuações** obtidas em todos os critérios previstos no item **7.1.2**, conforme a fórmula a seguir: **Nota Final = Critério I + Critério II + Critério III + Critério IV + Critério V + Critério VI + Critério VII + Critério VIII + Critério IX + Critério X + Critério XI + Critério XII + Critério XIII.**

8.1.5. A Softex reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos probatórios das informações declaradas nos critérios de classificação. A não apresentação ou a inconsistência dos dados acarretará a desclassificação imediata e a penalidade do item 16.2.

8.2. Critérios de Desempate

8.2.1. Em caso de empate na pontuação final obtida pelas instituições candidatas, o desempate será realizado pela aplicação sucessiva dos critérios abaixo, observada rigorosamente a ordem estabelecida, sendo aplicado o critério subsequente apenas na hipótese de persistência do empate após a aplicação do critério anterior:

- a)** Maior pontuação obtida no Critério XII. Avaliação do Vídeo Pitch: Proficiência em língua inglesa.
- b)** Maior pontuação obtida no Critério XIII. Avaliação do Vídeo Pitch: Aderência ao programa.
- c)** Maior pontuação obtida no Critério VI - Existência de potenciais clientes mapeados nos Estados Unidos.
- d)** Maior pontuação obtida no Critério VII - Existência de orçamento destinado à internacionalização.
- e)** Maior pontuação obtida no Critério IX - Instituição liderada por mulher ou com mulher(es) em cargos de diretoria ou C-level.
- f)** Maior pontuação obtida no Critério I - Tempo de adesão ao Projeto Brasil IT+ igual ou superior a 6 (seis) meses antes da publicação deste Regulamento.
- g)** Maior pontuação obtida no Critério X - Grau de maturidade internacional, conforme apurado no Diagnóstico do Brasil IT+.
- h)** Maior pontuação obtida no Critério XI - Desenvolvimento de projetos de responsabilidade social.
- i)** Maior pontuação obtida no Critério VIII - Existência de profissionais dedicados à internacionalização.

- j) Maior pontuação obtida no Critério III - Produto/serviço com clientes pagantes, em âmbito nacional ou internacional.
- k) Maior pontuação obtida no Critério IV - Geração de faturamento nos últimos 12 (doze) meses.
- l) Maior pontuação obtida no Critério V - Recebimento de investimento nos últimos 12 (doze) meses.
- m) Maior pontuação obtida no Critério II - Produto/serviço finalizado e disponível para comercialização.

9. RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

9.1. O **Resultado Preliminar da Seleção** do Soft Landing USA 2026 será divulgado na data prevista no **Cronograma**, por meio dos canais oficiais do Projeto Brasil IT+, contendo a relação das instituições classificadas, selecionadas provisoriamente e integrantes do Cadastro de Reserva.

9.2. As instituições inscritas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão **ranqueadas** de acordo com as **Notas Finais** obtidas por cada uma, em **ordem decrescente**.

9.3. As **20 (vinte) instituições** melhor ranqueadas serão classificadas e selecionadas para integrar a **comitiva brasileira** no **Soft Landing USA 2026**, respeitada a ordem de pontuação obtida.

9.4. O Resultado Preliminar da Seleção terá caráter provisório, destinando-se exclusivamente a possibilitar a interposição de recursos administrativos, nos termos e prazos estabelecidos neste Regulamento.

9.5. A divulgação do Resultado Preliminar da Seleção não implica confirmação definitiva da participação da instituição no Soft Landing USA 2026, ficando a seleção condicionada:

- a)** à análise e ao julgamento dos eventuais recursos administrativos interpostos; e
- b)** ao atendimento integral das condições, obrigações e prazos previstos neste Regulamento.

9.6. As instituições classificadas no Resultado Preliminar da Seleção deverão acompanhar atentamente as comunicações oficiais do Projeto Brasil IT+, sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos e procedimentos relativos à interposição de recursos e às etapas subsequentes do processo seletivo.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. As instituições participantes poderão interpor recurso administrativo exclusivamente em face do Resultado Preliminar, observado o prazo e as condições estabelecidas neste Regulamento.

10.2. Os recursos administrativos deverão ser endereçados exclusivamente ao e-mail brasilitplus@softex.br, nos prazos definidos no Cronograma, com o assunto: "Soft Landing USA 2026 – Recurso Seleção".

10.3. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, por meios ou forma diversos ao previsto no item anterior..

10.4. Os recursos administrativos deverão conter fundamentação objetiva e específica, limitando-se à verificação do correto atendimento aos critérios previstos neste Regulamento, sendo vedada a apresentação de argumentos que visem à rediscussão do mérito, à modificação de critérios de seleção ou à reavaliação de pontuações atribuídas de forma objetiva.

10.5. Não serão conhecidos os recursos administrativos que:

- a)** sejam apresentados fora do prazo estabelecido;
- b)** não indiquem de forma clara o ponto objeto de questionamento;
- c)** se limitem a manifestações genéricas de inconformismo;
- d)** pretendam alterar as regras, critérios ou condições estabelecidas neste Regulamento; ou
- e)** questionem decisões baseadas em critérios objetivos previamente definidos.
- f)** apresentem informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original; e/ou
- g)** façam envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

10.6. Os recursos administrativos serão analisados por instância designada pelo Projeto Brasil IT+, sendo as decisões definitivas e irrecorríveis no âmbito deste processo seletivo.

10.7. O julgamento dos recursos administrativos não gera direito adquirido à seleção, ficando eventual alteração de resultado condicionada à estrita observância dos critérios estabelecidos neste Regulamento e à disponibilidade de vagas.

10.8. A interposição de recurso administrativo não suspende nem interrompe os prazos previstos neste Regulamento ou no cronograma do processo seletivo.

11. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

11.1. O Resultado Final da Seleção do Soft Landing USA 2026 será divulgado na **data prevista no Cronograma, na Landing Page destinada ao evento (<https://brasilitplus.com/calendario/softlanding2026/>)**, contendo a relação definitiva das instituições **selecionadas, classificadas** e, quando aplicável, **integrantes do Cadastro de Reserva**.

11.2. O Resultado Final da Seleção será divulgado após a análise e o julgamento dos recursos administrativos, quando houver, e terá caráter definitivo e irrecorrível no âmbito deste processo seletivo.

11.3. A divulgação do Resultado Final da Seleção não implica, por si só, a confirmação automática da participação da instituição no Soft Landing USA 2026, ficando a efetiva participação condicionada:

- a)** à **confirmação formal de interesse** pela instituição selecionada;
- b)** ao **cumprimento dos prazos e procedimentos** previstos neste Regulamento;
- c)** à **assinatura do Termo de Compromisso**, quando aplicável; e
- d)** à **realização do depósito caução**, nos termos e prazos estabelecidos neste Regulamento.

11.4. As instituições selecionadas que não atenderem às condições previstas neste Regulamento ou deixarem de cumprir os prazos estabelecidos poderão ser desclassificadas, sendo convocadas, em seu lugar, instituições constantes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

12. CADASTRO DE RESERVA

12.1. As instituições elegíveis e classificadas que não forem selecionadas para participação no Soft Landing USA 2026 em razão do limite de vagas disponível poderão, a critério do Projeto Brasil IT+, compor Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação obtida no processo seletivo.

12.2. As instituições integrantes do Cadastro de Reserva poderão ser convocadas para participação no Soft Landing USA 2026 em caso de desistência, desclassificação ou impedimento de instituições originalmente selecionadas, observado o prazo de validade do Cadastro de Reserva e a disponibilidade de vagas.

12.3. A eventual convocação de instituições constantes do Cadastro de Reserva não é obrigatória, ficando condicionada à existência de vagas remanescentes, à conveniência e à oportunidade do Projeto Brasil IT+, bem como ao atendimento, pela instituição convocada, das condições e obrigações previstas neste Regulamento.

12.4. A classificação da instituição no Cadastro de Reserva não gera direito adquirido à participação no Soft Landing USA 2026, nem implica qualquer tipo de indenização, compensação ou expectativa de convocação futura.

12.5. As instituições convocadas a partir do Cadastro de Reserva deverão manifestar formalmente sua aceitação dentro do prazo estabelecido pelo Projeto Brasil IT+, sob pena de perda da vaga e convocação da próxima instituição classificada.

13. BENEFÍCIOS ÀS SELECIONADAS

13.1. As instituições selecionadas para participar do Soft Landing USA 2026 farão jus, de forma gratuita, aos benefícios previstos neste Regulamento.

13.2. Os benefícios do Soft Landing USA 2026 compreendem, dentre outros:

- a)** acesso aos **conteúdos de capacitação e mentorias** desenvolvidos ao longo de todas as fases do programa;
- b)** participação nas **atividades virtuais**, síncronas e assíncronas;

- c)** acesso às **mentorias e dinâmicas formativas**;
- d)** participação nas **atividades presenciais de imersão**;
- e)** **01 (um) ingressos** para participação no evento **eMerge Americas**, na categoria **“Standard Pass”**, conforme as condições estabelecidas pela organização do evento;
- f)** participação nas atividades programáticas do Soft Landing USA 2026, conforme orientações e diretrizes estabelecidas pelo Projeto Brasil IT+; e
- g)** **cobertura de imprensa** das empresas/startups participantes, com divulgação de notícias e publicações no website e redes sociais da Softex e do Projeto Brasil IT+;
- h)** divulgação da marca da empresa/startup participante no one page virtual do Brasil IT+;
- i)** Monitoramento de resultados pós-ação; e
- j)** demais benefícios institucionais e operacionais previstos neste Regulamento.

14. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E CONDIÇÕES DE CONFIRMAÇÃO DA VAGA

14.1. Como condição para a confirmação da vaga no Soft Landing USA 2026, as instituições selecionadas deverão realizar depósito caução no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com a finalidade de assegurar o compromisso da instituição com a participação na ação internacional.

14.2. As orientações, prazos e instruções para a realização do depósito caução serão encaminhados às instituições selecionadas por meio de comunicação oficial do Projeto Brasil IT+, conforme cronograma estabelecido.

14.3. A não realização do depósito caução dentro do prazo indicado implicará a desclassificação da instituição, com a consequente convocação de instituição constante do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

14.4. Na hipótese de a instituição selecionada **desistir da participação**, sem justificativa aceita nos termos deste Regulamento, o valor do depósito caução será devolvido de acordo com os seguintes critérios:

- a)** desistência manifestada até **25 de fevereiro de 2026: 100% (cem por cento)** do valor reembolsado;
- b)** desistência manifestada até **06 de março de 2026: 50% (cinquenta por cento)** do valor reembolsado;
- c)** desistência manifestada até **20 de março de 2026: 25% (vinte e cinco por cento)** do valor reembolsado;
- d)** desistência manifestada **após 01 de abril de 2026: não haverá reembolso** do valor depositado.

14.5. Não havendo desistência da participação, o valor do depósito caução **poderá ser reembolsado à instituição participante** ou, a critério desta, ser **convertido em crédito** a ser aplicado em **contribuições associativas futuras** junto ao **Projeto Brasil IT+**, conforme condições a serem oportunamente comunicadas.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO SELECIONADA

15.1. As instituições selecionadas para participar do Soft Landing USA 2026 comprometem-se a cumprir integralmente as disposições deste Regulamento, bem como as orientações, comunicações e diretrizes emitidas pelo Projeto Brasil IT+ no âmbito da execução do programa.

15.2. Constituem obrigações das instituições selecionadas, sem prejuízo de outras previstas neste Regulamento:

- a)** Estar devidamente aderida ao Brasil IT+, com o respectivo **Termo de Adesão assinado**;
- b)** confirmar participação mediante assinatura do **Termo de Compromisso**;
- c)** entregar **materiais institucionais** dentro dos padrões e prazos estabelecidos;
- d)** incluir menção ao Projeto Brasil IT+ em suas divulgações relacionadas ao evento, nos termos e modelos disponibilizados pelo Brasil IT+;
- e)** **participar ativamente** das fases do programa, observadas as regras de obrigatoriedade estabelecidas neste Regulamento;

- f) indicar representantes** que atendam aos requisitos previstos, assegurando sua disponibilidade para participação nas atividades previstas nas fases do programa;
- g) cumprir os prazos**, cronogramas e procedimentos operacionais estabelecidos pelo Projeto Brasil IT+, incluindo aqueles relacionados à confirmação da vaga, envio de informações, documentos e demais exigências administrativas;
- h) realizar o depósito caução** nos prazos e condições estabelecidos neste Regulamento e nas comunicações oficiais do Projeto Brasil IT+;
- i) arcar integralmente** com todos os custos, providências e despesas relacionadas à participação de seus representantes no programa, conforme disposto no item 1.4 deste Regulamento;
- j) zelar pela conduta ética, profissional e compatível** com os objetivos do programa durante todas as atividades, sejam elas virtuais ou presenciais;
- k) respeitar as normas, regras e orientações** das instituições parceiras, organizadores de eventos, espaços de realização das atividades e demais atores envolvidos na execução do programa;
- l) prestar informações verídicas, completas e atualizadas**, sempre que solicitadas no âmbito do programa, responsabilizando-se por eventuais inconsistências ou omissões;
- m) responder às avaliações de satisfação, formulários de acompanhamento e solicitações de informações**, quando demandadas pelo Projeto Brasil IT+, inclusive para fins de monitoramento de resultados e prestação de contas do projeto;
- n) apresentar comprovantes de despesas logísticas como forma de contrapartida institucional**, nos moldes definidos pela coordenação do projeto;
- o) preencher e assinar a planilha de contrapartidas**, sob pena de suspensão de benefícios em ações futuras.
- p) comunicar formalmente** ao Projeto Brasil IT+ qualquer impedimento, desistência ou alteração relevante que possa impactar sua participação no programa, nos prazos e condições estabelecidos neste Regulamento.

15.3. As instituições selecionadas reconhecem que a participação no Soft Landing USA 2026 possui caráter estratégico, formativo e exploratório, sendo os resultados obtidos decorrentes da atuação, engajamento e comprometimento individual de

cada instituição, não havendo garantia de resultados comerciais, contratuais ou de captação de investimentos.

15.4. As instituições selecionadas são integralmente responsáveis pela atuação de seus representantes no âmbito do programa, respondendo por quaisquer atos, condutas ou omissões praticadas por estes durante a execução das atividades.

15.5. A participação é exclusiva da empresa participante, sendo vedada a comercialização ou doação de credenciais do evento. Caso tal fato venha a ocorrer, a empresa infratora poderá ser excluída do Soft Landing USA 2026 e demais eventos organizados e/ou do próprio Projeto Brasil IT+ a depender da gravidade da situação e da livre vontade da Softex, executora do Projeto.

16. PENALIDADES

16.1. A não observância das disposições deste Regulamento ou o descumprimento das obrigações institucionais assumidas no contexto da delegação internacional poderá resultar em sanções, a serem aplicadas pela coordenação do Projeto Brasil IT+, conforme a gravidade do caso.

16.2. São hipóteses que poderão ensejar sanção:

- a) Desistência imotivada, após a confirmação da participação:** caso a instituição formalize participação no Soft Landing USA 2026 (através da assinatura do Termo de Compromisso) e posteriormente desista de participar, sem justificativa aceita nos termos do item 12.4, conforme os prazos estabelecidos.
- b) Ausência injustificada nas agendas previstas ou reuniões institucionais:** não comparecimento do representante da instituição selecionada, indicado às rodadas de negócios sem notificação prévia.
- c) Falta de preenchimento de formulários obrigatórios:** não envio dos formulários de avaliação ou relatórios pós-evento, comprometendo a análise de impacto do programa.
- d) Não envio ao Brasil IT+ dos cartões de embarque até dois dias úteis após a finalização da viagem** pelos representantes das instituições selecionadas.

16.3 Em qualquer dos casos acima previstos, a instituição poderá ser impedida de participar de futuras ações ou eventos promovidos pelo Brasil IT+ por um período de **até 12 meses**, ou até a regularização das pendências.

16.4 O Brasil It+ poderá isentar a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

- a) Motivos de Força Maior:** morte ou problemas de saúde do cônjuge e família até 2º grau, desastres naturais ou outras situações imprevisíveis devidamente comprovadas.
- b) Comunicação Prévia:** a desistência deve ser comunicada por e-mail do Representante Legal da instituição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do evento presencial.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos acerca do conteúdo deste Regulamento, do processo seletivo ou das condições de participação no Soft Landing USA 2026 deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail brasilitplus@softex.br, com o assunto “[Soft Landing USA 2026 – Dúvidas]”.

17.2. Somente serão considerados os pedidos de esclarecimentos encaminhados em até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento das inscrições, não sendo analisadas solicitações encaminhadas fora do período indicado ou por meios diversos dos previstos neste Regulamento.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão limitar-se a dúvidas de interpretação ou aplicação das disposições deste Regulamento, não sendo admitidos questionamentos que envolvam juízo de valor, solicitações de alteração das regras, revisão de critérios, pontuações, resultados ou decisões da comissão responsável pelo processo seletivo.

17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas a critério do Projeto Brasil IT+, por meio de seus canais oficiais, podendo ser disponibilizadas de forma individual ou coletiva, sempre que se entender que o esclarecimento possui caráter geral.

17.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos não possuem efeito vinculante nem implicam modificação das disposições deste Regulamento, constituindo-se em orientações complementares para fins de melhor compreensão de seu conteúdo.

17..6. O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos **não suspende nem interrompe os prazos estabelecidos neste Regulamento ou no cronograma do processo seletivo.**

18. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

18.1. Somente serão solicitados dados pessoais dos candidatos na etapa de inscrição e seleção.

18.2. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste Regulamento será realizado exclusivamente para fins de seleção, participação e acompanhamento da delegação institucional promovida pelo Projeto Brasil IT+, observando-se as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

18.3. A Softex não compartilha dados pessoais com terceiros alheios a este Regulamento, exceto por força de obrigação legal, conforme Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (13.709/2018).

18.4. A Softex faz tratamento de dados pessoais de forma segura e controlada para garantir a privacidade dos seus dados.

18.5. Os dados coletados para o alcance da finalidade já explicitada neste regulamento serão armazenados pelo período de até 10 (dez) anos, para fins de prestação de contas ou para o cumprimento de obrigação legal que venha a surgir, conforme previsão legal.

18.6. O programa opera em ambiente de colaboração aberta, de modo que a Softex e o Projeto Brasil IT+ não se responsabilizam pela confidencialidade de informações de natureza comercial, técnica, industrial ou estratégica (segredos de negócio) compartilhadas voluntariamente pelas instituições participantes com mentores, investidores ou terceiros durante as atividades, cabendo exclusivamente à participante o zelo por sua Propriedade Intelectual.

18.7. A Softex fica isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal por eventuais violações de propriedade intelectual ou uso indevido de informações estratégicas ocorridas nas interações diretas entre as instituições participantes e terceiros (mentores, investidores ou parceiros), devendo a proteção de tais dados ser formalizada, caso as partes julguem necessário, por meio de instrumentos próprios celebrados diretamente entre elas.

19. USO DA IMAGEM

19.1. Ao participar do Soft Landing USA 2026, as instituições participantes e seus representantes concordam em ceder seus direitos de imagem a título gratuito ao objeto deste Regulamento, com o fim de se disponibilizar para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Projeto Brasil IT+.

19.2. A Softex reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens licenciadas neste Regulamento poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

19.3. Poderão ser utilizadas nos materiais da Softex imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da instituição, logotipo, o nome dos representantes das instituições, descrição da instituição, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da instituição, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante Soft Landing USA 2026, ou fornecido pelos participantes.

20. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

20.1. Durante a participação no Soft Landing USA 2026 e de acordo com este Regulamento, as empresas e/ou startups participantes se obrigam a:

- a)** Cumprir o Código de Conduta da Softex e a Política de Privacidade e Segurança da Informação da Softex, ambos disponíveis no site da Softex, podendo ser acessado através dos links: <https://softex.br/documentos-institucionais-2/> e <https://canal.softex.br/privacidade/>;
- b)** Respeitar e fazer cumprir toda a legislação ambiental vigente, **não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não empregar adolescentes de até 18 (dezoito) anos** em locais prejudiciais a sua formação e seu desenvolvimento, de forma alguma adotar trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes;
- c)** Cumprir as leis e regulamentos nacionais e internacionais anticorrupção, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira;

- d)** Adotar medidas de controle e segurança adequadas para garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e informações tratados no âmbito deste instrumento, pautando-se sempre nas boas práticas de tecnologia e segurança da informação; e
- e)** Não utilizar práticas de discriminação negativa ou limitativa no que se refere ao acesso à relação de trabalho e emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: raça, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, estado civil, idade, deficiências, religião, estado gravídico, filiação sindical ou posição político-partidária.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Soft Landing USA 2026 será executado pelo Projeto Brasil IT+, iniciativa da Apex-Brasil, executada pela Softex, nos termos deste Regulamento e das normas aplicáveis.

21.2. A participação no Soft Landing USA 2026 implica a aceitação integral, irrestrita e irretratável de todas as disposições deste Regulamento, não cabendo às instituições participantes alegar desconhecimento de suas regras, condições ou obrigações.

21.3. O Projeto Brasil IT+ reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar, total ou parcialmente, o Soft Landing USA 2026, bem como de modificar disposições deste Regulamento, por motivo de força maior, caso fortuito, razões técnicas, operacionais ou institucionais, mediante comunicação pelos canais oficiais, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação às instituições participantes.

21.4. O Projeto Brasil IT+ não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de fatos alheios à sua atuação, incluindo, mas não se limitando a, atrasos, cancelamentos ou alterações de voos, problemas consulares, restrições migratórias, exigências sanitárias, greves, desastres naturais, crises sanitárias ou outras situações de força maior.

21.5. A mão de obra empregada na execução do projeto pelas instituições participantes **não terá vínculo empregatício** ou de qualquer outra natureza com a Softex e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo de exclusiva responsabilidade das instituições participantes.

21.6. É de responsabilidade de cada instituição candidata adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à participação na ação.

21.7. Toda e qualquer comunicação com a Softex deverá ser feita por meio do e-mail oficial de contato do Projeto Brasil IT+: brasilitplus@softex.br.

21.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pelo Projeto Brasil IT+, sendo suas decisões definitivas e irrecorríveis no âmbito administrativo.

21.9. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todos os fins de direito.

22. ANEXOS

22.1. Integram o presente Regulamento, para todos os fins de direito, os seguintes anexos: Anexo I – Glossário; Anexo II – Sobre o Projeto Setorial Brasil IT+; e Anexo III – Termo de Compromisso para Participação no Soft Landing USA 2026.

22.2. Os Anexos mencionados no item anterior constituem parte integrante e indissociável deste Regulamento, devendo ser lidos, interpretados e aplicados em conjunto com suas disposições.

22.3. Em caso de divergência entre o conteúdo deste Regulamento e o disposto nos Anexos, prevalecerão as disposições do Regulamento, ressalvadas as especificidades expressamente previstas em cada Anexo.

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Para fins deste Regulamento, os termos e expressões abaixo terão os seguintes significados:

- A) Avaliação de satisfação:** formulário de avaliação que as instituições preenchem após cada ação do Projeto Brasil IT+.
- B) Cadastro de Reserva:** relação de instituições elegíveis e classificadas no processo seletivo que não tenham sido selecionadas em razão do limite de vagas, podendo ser convocadas em caso de desistência, desclassificação ou impedimento de instituições originalmente selecionadas.
- C) Contrapartida:** envio de informações de aporte de recursos pelos participantes destinados à execução do objeto da ação.
- D) Depósito Caução:** valor financeiro exigido, quando aplicável, como condição para confirmação da vaga, com a finalidade de assegurar o comprometimento da instituição selecionada com a participação no programa, nos termos deste Regulamento.
- E) Diagnóstico de Maturidade Internacional:** ferramenta de autoavaliação que mede o grau de preparo de instituições brasileiras de tecnologia para atuar em mercados internacionais. Por meio de um questionário estruturado, o diagnóstico analisa dimensões como estratégia de mercado, proposta de valor, competitividade, processos internos e competências organizacionais. Ao final, a organização é classificada em um nível de maturidade internacional, o que permite identificar pontos fortes, lacunas e próximos passos para a internacionalização.
- F) eMerge Americas:** evento internacional de inovação, tecnologia e investimentos realizado anualmente na cidade de Miami, Estados Unidos, no qual se insere a Fase 2 do Soft Landing USA 2026.
- G) Instituição:** empresa ou startup brasileira de tecnologia da informação e comunicação (TIC), selecionada ou candidata à participação no Soft Landing USA 2026, conforme definido neste Regulamento.
- H) Instituição Aderida:** instituição que possui adesão ativa ao Projeto Brasil IT+ no biênio 2024–2026, devidamente formalizada por meio da assinatura do respectivo Termo de Adesão, e que esteja em situação regular quanto às condições aplicáveis ao seu plano.

- I) **Projeto Brasil IT+:** projeto de fomento à internacionalização de instituições, focado em apoiar empresas brasileiras de software e serviços de TI. Executado pela Apex-Brasil e Softex.
- J) **Termo de Adesão:** instrumento jurídico por meio do qual a instituição formaliza sua adesão ao Projeto Brasil IT+, manifestando concordância com suas regras, condições e obrigações, conforme o plano contratado, sendo requisito para participação nas ações promovidas no âmbito do Projeto.
- K) **Termo de Compromisso:** instrumento jurídico específico do Soft Landing USA 2026, por meio do qual a instituição selecionada formaliza seu compromisso com a participação no programa, assumindo as obrigações, responsabilidades e condições estabelecidas neste Regulamento, inclusive quanto à utilização adequada das oportunidades oferecidas.

ANEXO II – SOBRE O PROJETO SETORIAL BRASIL IT+

O **Projeto Setorial Brasil IT+** é uma iniciativa do governo brasileiro voltada ao fomento da internacionalização de instituições e/ou startups brasileiras de software e serviços de tecnologia. Executado há 21 anos pela Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro (Softex), em parceria com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Atração de Investimentos (ApexBrasil), o Projeto Setorial Brasil IT+ já apoiou mais de 800 instituições e/ou startups interessadas em expandir sua atuação para além das fronteiras nacionais. Ao longo desse período, o volume de negócios gerado pelas empresas participantes superou US\$ 5 bilhões.

O Projeto oferece a empresas, startups e ICTs brasileiras interessadas em se internacionalizar um conjunto de ações estruturantes, com foco em capacitação e inteligência comercial, além de suporte para participação nos maiores eventos internacionais de tecnologia, voltados à prospecção e à realização de negócios, com valores subsidiados.

Entre os benefícios oferecidos às instituições associadas destacam-se o acesso prévio a informações qualificadas sobre mercados-alvo, validação de produtos, conexão com potenciais clientes e parceiros no exterior, bootcamps virtuais, rodadas de negócios e missões internacionais.

Para garantir a sustentabilidade e a execução do Projeto Brasil IT+, as instituições participantes contribuem por meio do pagamento de valores mensais. Essa contribuição é definida de acordo com o nível de maturidade internacional da instituição, apurado com base no resultado obtido no Diagnóstico de Maturidade Internacional desenvolvido pelo Brasil IT+.

Essa metodologia permite a oferta de serviços específicos e adequados ao perfil e ao estágio de maturidade internacional de cada instituição, possibilitando a construção e o desenvolvimento de uma trajetória estruturada de internacionalização. Os valores correspondentes a cada plano podem ser consultados através [deste link](#).

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO NO SOFT LANDING USA 2026

A [RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO], pessoa jurídica de direito privado, com sede no(a) [ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO], inscrita(o) no CNPJ sob o nº [CNPJ DA INSTITUIÇÃO], correio eletrônico [E-MAIL INSTITUCIONAL QUE SERVIRÁ DE CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES], neste ato representada(o) pelo(a) [CARGO E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob nº [Nº DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL].

Em nome da instituição acima identificada, e na qualidade de representante legal, na forma de seu contrato social, declaro estar ciente e concordar com as obrigações estabelecidas no regulamento do **SOFT LANDING USA 2026** promovido pelo programa Brasil IT+.

Declaro que a instituição se compromete a participar de todos os eventos programados durante toda a duração do projeto, conforme cronograma divulgado pelo Projeto Brasil IT+, salvo em casos de força maior devidamente justificados e acordados com o ponto focal do projeto.

Declaro, ainda, que qualquer prejuízo causado pelo descumprimento deste termo, será inteiramente de responsabilidade da instituição, a qual se prontifica a arcar com os prejuízos causados.

Por fim, declaro que todas as informações fornecidas no processo de inscrição são verdadeiras e corretas, e de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que o descumprimento de qualquer uma das obrigações contidas no Regulamento do **Soft Landing USA 2026** poderá implicar na minha descontinuação da ação, sem direito a ressarcimento dos valores pagos.

Brasília, dia de janeiro de 2026.

Assinatura do Representante da Instituição